



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE BASE E SERVIÇOS CONEXOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ESCOLAS DA RAM – 2023/2025

PROCESSO N.º 21/CP/2022

PROGRAMA DE CONCURSO





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Índice

ARTIGO 1.º.....	4
Objeto do procedimento	4
ARTIGO 2.º.....	4
Entidade adjudicante	4
ARTIGO 3.º.....	4
Órgão que tomou a decisão de contratar	4
ARTIGO 4.º.....	4
Fundamentação da escolha do procedimento.....	4
ARTIGO 5.º.....	5
Concorrentes	5
ARTIGO 6.º.....	5
Órgão competente para prestar esclarecimentos	5
ARTIGO 7.º.....	5
Consulta do processo de concurso e condições de participação	5
ARTIGO 8.º.....	5
Documentos que constituem a proposta	5
ARTIGO 9.º.....	6
Negociação das propostas.....	6
ARTIGO 10.º.....	6
Apresentação de propostas variantes ou propostas para parte do fornecimento.....	6
ARTIGO 11.º.....	6
Prazo e modo de apresentação da proposta	6
ARTIGO 12.º.....	7
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
ARTIGO 13.º.....	7
Critério de adjudicação e de desempate	7
ARTIGO 14.º.....	7
Documentos de habilitação	7
ARTIGO 15.º.....	8
Caução	8
ARTIGO 16.º.....	9
Modalidade jurídica do Agrupamento Adjudicatário	9
ARTIGO 17.º.....	9





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Outorga do contrato, despesas e visto prévio	9
ARTIGO 18.º	9
Prevalência	9
ARTIGO 19.º	10
Legislação aplicável	10
ARTIGO 20.º	10
Documentos Integrantes	10
ANEXO I	11
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO DEUCP	11
ANEXO II-M	12
MODELO DE DECLARAÇÃO	12
ANEXO III	13
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO	13
ANEXO IV	14
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO	14
ANEXO EP	15
ESTRUTURA DE PREÇOS	15





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

1. Referência e designação: **Processo n.º 21/CP/2022**– Aquisição de licenciamento de software de base e serviços conexos para a Administração Pública e Escolas da Região Autónoma da Madeira (2023/2025)
2. Tipo de procedimento: Concurso público ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua redação atual.
3. O concurso tem por objeto principal o licenciamento de software de base e serviços conexos para a Administração Pública e Escolas da Região Autónoma da Madeira (2023/2025), distribuído por lotes, nos termos definidos no Caderno de Encargos.
4. A descrição do objeto do contrato obedece à classificação CPV (*Common Procurement Vocabulary*) 72268000-1 Serviços de fornecimento de software, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Informática (DRI) da Secretaria Regional das Finanças, pessoa coletiva n.º 671001310, com sede à Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Edifício Funchal Business Center, piso 1, 9000-638 Funchal, com o número de telefone 291 145 190, com o endereço eletrónico: dri@madeira.gov.pt e plataforma eletrónica a utilizar neste procedimento: www.acingov.pt.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica indicada no número anterior.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente do Governo Regional, em 21.07.2022, no uso de competência própria, estabelecida na alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

Artigo 4.º

Fundamentação da escolha do procedimento

A escolha do procedimento de concurso público foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, em conformidade com o artigo 18.º e alínea a), do n.º 1, do art.º 20.º do CCP, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua redação atual.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Artigo 5.º

Concorrentes

As entidades apenas podem ser concorrentes ao presente concurso ou integrar qualquer agrupamento se não se encontrarem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, pelos interessados, na plataforma eletrónica acinGov, e serão prestados pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.

Artigo 7.º

Consulta do processo de concurso e condições de participação

1. Para simples consulta das peças do procedimento em suporte de papel, os interessados devem dirigir-se, nos dias úteis, à Direção Regional de Informática (DRI), Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Edifício Funchal Business Center, piso 1, 9000-638 Funchal, com o número de telefone 291 145 190 e com o endereço de correio eletrónico dri@madeira.gov.pt, nos períodos compreendidos entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e as 14:00 horas e as 17:30 horas, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente, mediante prévio agendamento.
2. Para consulta das peças do procedimento em suporte eletrónico devem utilizar a plataforma eletrónica a utilizar neste procedimento: www.acingov.pt.
3. Os interessados devem analisar as condições de participação na plataforma acinGov, acautelando-se para questões de índole técnica, jurídica, processual e outras questões necessárias para a apresentação das suas propostas na referida plataforma. Não serão aceites quaisquer tipos de reclamações por desconhecimento das condições de funcionamento ou deficiente utilização da referida plataforma eletrónica de contratação pública.

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), nos formatos “.xml” e “.pdf”,** a preencher de acordo com as instruções constantes do **Anexo I** ao presente Programa;
 - b) **Proposta de Preço**, apresentada nos termos definidos no **Anexo EP** do presente Programa de Concurso. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos com arredondamentos a 2 (duas) casas decimais e por extenso, conforme exigido na estrutura de preços definida no referido anexo;
 - c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere pertinentes ao esclarecimento da proposta.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o documento indicado na alínea a) do número anterior deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinado por todos os seus membros ou respetivos representantes.
3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos folhetos e manuais técnicos que podem ser entregues em língua inglesa.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que constituem a proposta deverão ter neles aposta a assinatura com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica próprio ou dos seus representantes legais.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
6. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão na plataforma deverá ser feito através de assinatura eletrónica qualificada dos concorrentes ou seus representantes, nos termos do disposto da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 9.º

Negociação das propostas

Não haverá lugar à negociação das propostas.

Artigo 10.º

Apresentação de propostas variantes ou propostas para parte do fornecimento

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Os concorrentes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes.
3. Só são admitidas propostas relativas à totalidade de cada lote posto a concurso.

Artigo 11.º

Prazo e modo de apresentação da proposta

1. As propostas devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica indicada no artigo 2.º deste Programa de Concurso, **até às 23:59 horas do trigésimo (30.º) dia** de calendário a contar do dia seguinte à data de envio do anúncio relativo ao presente concurso ao Serviço de Publicações do JOUE.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação e de desempate

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo em conta o mais baixo preço apresentado pelos concorrentes para cada um dos lotes descritos no **Anexo EP** deste Programa de Concurso.
2. Em caso de empate vence a proposta que tiver o preço mais baixo por item segundo a ordem em que se encontram listados no respetivo lote do Caderno de Encargos
3. Nas situações em que houver apenas um item ou se persistir o empate, será efetuado um sorteio com a presença de todos os concorrentes e membros do Júri, lavrando-se no final do mesmo uma ata que será assinada por todos os presentes.
4. O sorteio será realizado através da colocação de um papel, idêntico por cada concorrente a concurso, com os respetivos nomes, que serão colocados dentro de um recipiente opaco e vencerá o 1.º nome a ser retirado.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma www.acingov.pt, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, a saber:
 - a) Declaração em conformidade com o modelo constante do **Anexo II-M** ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
 - b) Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra com a sua situação regularizada em relação a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
 - c) Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal;
 - d) Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP (certificados do registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente de acordo com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP);
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º do CCP, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

- a) Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - b) Última Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - c) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - d) Anexo R da última declaração periódica do IVA.
3. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
 4. Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 81.º, n.º 9 do CCP, se o valor do contrato a celebrar determinar a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, **o adjudicatário deverá apresentar um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas**, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.
 5. O adjudicatário deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:
 - a) Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou certidão permanente (código de acesso);
 - b) Identificação completa (através da cópia do B.I./C.C.) e indicação da residência da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade que intervém(êm), com junção do(s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito.
 6. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b) a d) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
 7. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
 8. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
 9. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo adicional de **2 (dois) dias úteis** para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.

Artigo 15.º

Caução

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, será exigida ao adjudicatário **caução no valor de 2% do preço contratual, se o preço contratual do lote ou lotes adjudicados perfizer um preço contratual igual ou superior a 500.000,00€.**
2. O adjudicatário deve, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da receção da notificação da adjudicação, comprovar a prestação da caução.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

3. A caução prestada pelo adjudicatário pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais.
4. A caução deve ser prestada num dos seguintes modos:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante, nos termos do modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do Agrupamento Adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do CCP, devendo cumprir com o estipulado do n.º 5 do artigo 57.º do CCP sob pena de exclusão da proposta ao abrigo da alínea e), do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 17.º

Outorga do contrato, despesas e visto prévio

1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático, com a aposição de assinaturas eletrónicas em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.
2. Se forem adjudicados vários lotes a um único adjudicatário, será celebrado um único contrato, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 46.º-A do CCP.
3. Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nomeadamente de natureza fiscal e decorrentes do visto do Tribunal de Contas, são da responsabilidade do adjudicatário.
4. Se o contrato for sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por aplicação do n.º 2 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e se o valor for superior ao indicado no n.º 4 do artigo 45.º da mesma lei, este não produzirá qualquer efeito antes do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.

Artigo 18.º

Prevalência

As normas do presente Programa de Concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes e, nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas constantes deste Código prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo o mais não previsto no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos rege o constante no CCP, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza dos bens ou/e serviços a contratar.

Artigo 20.º

Documentos Integrantes

Fazem parte integrante do presente Programa de Concurso, os seguintes documentos:

- a) **Anexo I [Instruções para Preenchimento do DEUCP];**
- b) **Anexo II-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto];
- c) **Anexo III** [Modelo de Guia de Depósito Bancário];
- d) **Anexo IV** [Modelo de Garantia Bancária / Seguro de Caução];
- e) **Anexo EP** [Estrutura de Preços].





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

ANEXO I
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO DEUCP

[a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do CCP e art.º 8.º do Programa de Concurso]

1. NOTA PRÉVIA

O Modelo de declaração Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) ou (ESPD - *European Single Procurement Document*) disponibilizado no presente procedimento em formato ".pdf" previamente preenchido pela entidade adjudicante e que pode ser obtido em formato eletrónico na área específica no Portal Base, no link: <http://www.base.gov.pt/deucp/>. Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016. O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela entidade adjudicante, com as informações que lhe digam respeito utilizando para o efeito o formulário disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

As partes IV e V do DEUCP, não são aplicáveis ao presente procedimento.

O DEUCP deve ser assinado eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada. Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da Circular como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em:

https://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_1_IMPIC_2016.pdf.

2. INSTRUÇÕES

1. O DEUCP, de formato eletrónico, deve ser obtido na área específica Portal Base, no link: <http://www.base.gov.pt/deucp/>.
2. Selecionar "Sou um operador económico", "Importar um DEUCP" e clicar "Escolher ficheiro", após o que deve navegar no explorador de ficheiros até à localização do ficheiro "espd request.xml" que foi disponibilizado.
3. Uma vez carregado o ficheiro, selecionar "Portugal" na caixa "Selecionar país" e clicar "Seguinte".
4. Na Parte II [Informações sobre o operador económico], preencher os blocos A, B e C e clicar em "Seguinte".
5. Na Parte III [Motivos de exclusão], responder às questões dos blocos A, B e C e clicar em "Seguinte".
6. Na Parte IV [Critérios de seleção] responder somente ao bloco a [Indicação global sobre todos os critérios de seleção] e clicar em "Seguinte".
7. Preencher somente a Parte VI [Declarações finais], clicar em "Visão Global".
8. Depois de rever o documento, clicar em "Descarregar em", selecionar "Ambos os Formatos". O ficheiro compactado "espd-response.zip" será descarregado, contendo os ficheiros "espdresponse.xml" e "espdresponse.pdf".
10. Anexar os dois ficheiros, em formato ".xml" e ".pdf" (previamente assinado digitalmente) aos documentos da proposta a submeter no procedimento.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

ANEXO II-M
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

ANEXO III
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euro _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente exarada ou autenticada por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal*]





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

ANEXO IV
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente exarada ou autenticada por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal]





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

ANEXO EP
ESTRUTURA DE PREÇOS

Os preços da proposta (que incluem o valor de todos os serviços a prestar em conformidade com o Caderno de Encargos e quaisquer outros encargos/serviços associados), deverão ser apresentados nos seguintes termos:

LOTE 1 – SOFTWARE DE BASE DIVERSO E SERVIÇOS CONEXOS – LICENCIAMENTO GOVERNO

VALORES SEM IVA

SKU	Descrição	QT 2023	QT 2024	QT 2025	Preço Unitário / Ano	Preço 2023	Preço 2024	Preço 2025	Preço Total
N9U-00002	VisioOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10	10	10					
7LS-00002	Project P3 Sub Per User	5	5	5					
AAA-28664	M365 E5 From SA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	200	200	200					
AAA-10726	M365 E3 From SA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	2000	2000	2000					
AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	2500	2500	2500					
PEJ-00002	M365 E5 Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	4500	4500	4500					
1NZ-00004	Defender for Endpoint Server SubVL	100	100	100					
6QK-00001	Azure Monetary Commitment	150	150	150					
312-02257	ExchgSvrStd ALNG SA MVL	1	1	1					
7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	10	10	10					
7NQ-00292	SQLSvrStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	8	8	8					
9GA-00313	CISSteStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	88	88	88					
9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	80	80	80					
9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	40	40	40					





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

SKU	Descrição	QT 2023	QT 2024	QT 2025	Preço Unitário / Ano	Preço 2023	Preço 2024	Preço 2025	Preço Total
MX3-00117	VSEntSubMSDN ALNG SA MVL	1	1	1					
77D-00111	VSProSubMSDN ALNG SA MVL	24	24	24					
GSL-00002	PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	1	1	1					
Preço contratual total Lote 1 (Numérico)									

Preço total sem IVA (extenso): _____

Valor do IVA e taxa aplicável: _____ (numérico)

Valor total da proposta com IVA: _____ (numérico)

LOTE 2 – SOFTWARE DE BASE DIVERSO E SERVIÇOS CONEXOS – LICENCIAMENTO EDUCAÇÃO

VALORES SEM IVA

SKU	Descrição	QT 2023	QT 2024	QT 2025	Preço Unitário / Ano	Preço 2023	Preço 2024	Preço 2025	Preço Total
AAA-73004	M365 A3 Original Edu Sub Per User	1000	1000	1000					
Preço contratual total Lote 2 (Numérico)									

Preço total sem IVA (extenso): _____





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Valor do IVA e taxa aplicável: _____ (numérico)

Valor total da proposta com IVA: _____ (numérico)

